Edital da Concorrência Eletrônica nº 10/2026

Processo Licitatório n° 205/2026

O **Município de Guaraciaba,** Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. DOMINGOS MARCON, Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação, na forma da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n° 239/2023 e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dados do Certame, Objeto e Cronograma

Modalidade	**Concorrência**
Forma	**Eletrônica**
Classe do Objeto	**Obras e Serviços de Engenharia**
Critério de Julgamento	**Menor preço global por lote**
Regime de Execução	**Empreitada por preço global, com contratação independente por lote**
Objeto da Licitação	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DE PROJETOS APROVADOS PELA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.**
Apresentação das Propostas	**Até às 08h do dia 27 de novembro de 2026**
Sessão e Disputa de Lances	**Às 08h01min do dia 27 de novembro de 2026**
Endereço Eletrônico	https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Benefícios ME e EPP	**LOTE 01 –** Ampla concorrência: Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando aplicável, nos termos da Lei

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações e do Decreto Municipal Nº. 234 de 30 de outubro de 2025.

LOTE 02 – Participação exclusiva: Destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) que atendam aos requisitos legais, conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e o Decreto Municipal nº 234/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DE PROJETOS APROVADOS PELA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC**, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.2. Em caso de divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e as descritas neste Edital, prevalecerão as disposições do presente neste instrumento convocatório.

1.1.3. Na execução da obra, estão incluso a mão de obra, o fornecimento de materiais e todos os equipamentos e pessoal necessários, além demais custos necessários para a execução do objeto, conforme termo de referência, planilha orçamentária e projetos.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. **Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa **poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos** sobre o Edital e seus termos, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou via protocolo eletrônico no site https://guaraciaba.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1, Assuntos “Requerimentos Gerais”, Subassunto “Licitação - Impugnação”.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão recebidos pelo Agente de Contratação, que poderá adotar diligências técnicas ou jurídicas para subsidiar a decisão da autoridade competente, observado o prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão.

2.3. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital acarretará a publicação de nova data para a realização do certame, com reabertura do prazo para apresentação das propostas.

2.4. Eventuais Erratas serão publicadas no Portal de Compras Públicas – PNCP, Diário dos Municípios – DOM, no Portal da Transparência do Município e no endereço eletrônico do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, devidamente credenciadas no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que desenvolvam atividade compatível com o objeto licitado.
3.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.
3.2. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. O Município de Guaraciaba e o provedor do sistema ficam isentos de responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.3. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.3.2. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
3.4. **Não poderão disputar esta licitação** ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
3.4.2. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
3.5. A participação na licitação implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições e disposições constantes deste Edital e de seus anexos, obrigando-se ao integral cumprimento de suas regras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA PROPOSTA E GARANTIA DA PROPOSTA

Da Proposta
4.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico até a data e horário previstos para a abertura da sessão pública, ocasião em que se encerrará automaticamente a fase de cadastramento.
4.1.2. Não é possível oferecer proposta em quantidade inferior a totalidade de cada item.
4.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.1.4. Qualquer elemento que possa **identificar o licitante importará desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
4.2. **As propostas deverão indicar, em reais (R$), os valores unitários ofertados para cada item**, com até duas casas decimais, já inclusos tributos, descontos, fretes e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo vedado ofertar quantidade inferior à totalidade de cada item.
4.3. No ato de envio da proposta, o **licitante deverá declarar**, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências deste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

4.4. **As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** deverão ainda **declarar seu enquadramento nos** termos do art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006.
4.4.2. A declaração falsa quanto à habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
4.4.3. Caso a empresa assinale a opção **não**, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
4.5. As propostas permanecerão disponíveis no sistema eletrônico e não poderão conter qualquer elemento que identifique o licitante, sob pena de desclassificação.
4.5. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, findo o qual os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos caso não tenham sido convocados para a contratação.
4.5.2. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
4.6. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições, regras e anexos do presente Edital, bem como a observância das normas legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento de suas disposições.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério indicado no preâmbulo deste edital**,** respeitados os valores unitários e observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.
5.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item/lote conforme critério de julgamento.
5.3. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública desta sessão pública, conduzida pelo (a) Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal de Compras Públicas**, pelo link www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Agende de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
6.3. Compete ao licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Essa responsabilidade abrange, inclusive, a perda de prazos para encaminhamento de documentos, a apresentação de respostas a diligências e a interposição de recursos nas fases recursais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:42:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

Classificação Inicial das Propostas

7.1. O(a) Agente de Contratação aceitará, em regra, todas as propostas apresentadas, salvo aquelas que contenham **vícios insanáveis ou que comprometam o regular andamento da sessão pública**, como as previstas no art. 59, da Lei nº 14.133/2021, ainda a indicação de marca ou qualquer elemento que identifique o licitante, bem como a apresentação de valores ou percentuais manifestamente inexequíveis que inviabilizem a formulação de lances competitivos.

7.2. As demais desconformidades serão analisadas em momento oportuno, mediante diligência e verificação documental, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Da Formulação de Lances

7.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do licitante.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.6. Observado o disposto acima, o **licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo indicado no sistema após o registro no lance, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6.2. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6.3. O Licitante poderá solicitar ao (a) Agente de Contratação, o cancelamento de um lance ofertado via sistema, o qual poderá ser aceito sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo de real),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Modo de Disputa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

7.9. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.
7.10. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
7.10.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
7.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a(a) Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.
7.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Agende de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agende de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
8.1. A presente licitação contempla tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando legalmente aplicável, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 234/2025, observadas as seguintes condições:
I – Lote 01: ampla concorrência, assegurados os benefícios legais cabíveis;
II – Lote 02: participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive microempreendedores individuais que atendam às condições legais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses previstas no art. 49 da referida lei.

Caso Existirem Empresas Locais/Regionais
8.2. Este edital prevê a **concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento)** da melhor proposta válida **(compra majorada)** para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local ou regionalmente** conforme disposto nos termos do Decreto Municipal Nº. 234 de 30 de outubro de 2025.
8.2.2. Justifica-se os benefícios as empresas locais e regionais, devido as micro empresas e empresas de pequeno porte do município de Guaraciaba ou da região não possuírem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional. A delimitação constante no edital foi definida visando primeiramente o incentivo econômico as empresas locais, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento do município sede.

8.3. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no local**, as que possuem sede dentro dos limites do Município Guaraciaba/SC.

8.4. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas regionalmente**, as que possuem sede dentro dos limites geográficos dos municípios que compõem a Região da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC), Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio
Cerqueira, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Tunápolis.

8.5. Encerrada a fase de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, **o Município poderá adjudicar** a contratação em favor de licitante local/regional, **desde que sua proposta não exceda em até 10% (dez por cento) o valor da melhor oferta válida apresentada.**

8.6. Na ausência de empresas locais ou regionais aptas a usufruírem do benefício, ou caso todas apresentem propostas acima do limite de **10% (dez por cento)**, o processo seguirá regularmente para analise quanto ao benefícios as demais microempresas ou empresas de pequeno porte.

Caso não Existirem Empresas Locais/Regionais

8.7. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ficam restritos às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano da licitação, não tenham ultrapassado o limite de receita bruta anual para seu enquadramento, e apenas para itens cujo valor estimado não exceda esse mesmo limite.

8.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **10% (dez) por cento superior à proposta mais bem classificada**, se procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.9. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

9. DA NEGOCIAÇÃO, DESEMPATE, VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

Da Negociação

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Do Desempate

9.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem indicada na lei, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.3.1. Nas hipóteses onde o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Da Proposta Adequada

9.4. Concluída a negociação, **a licitante melhor classificada** deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado no **prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do (a) Agende de Contratação, **conforme modelo do Anexo III.**

9.5. **A proposta de preços adequada ao lance vencedor ou ao valor negociado,** quando solicitada pelo(a) Agente de Contratação, deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Devendo conter ainda:

I **-** Descrição dos serviços correspondentes ao lote para o qual a licitante foi classificada, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o edital;

II - **Preço unitário e total de cada item classifica**do, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

III - **Especificação do valor total da proposta**, **em numeral e por extenso;**

IV - **Na proposta deverão estar discriminados os percentuais e/ou valores relativos aos materiais e mão de obra, ao final do valor global da contratação,** a fim de que sejam aplicadas ao contrato as retenções de impostos, como INSS da obra, quando for o caso.

V - A **planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as demonstrações do BDI e demais planilhas** anexas ao presente procedimento deverão ser apresentadas junto com a Proposta de Preços e todas deverão estar assinadas pelo responsável técnico da empresa.

VI- Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

VII - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

9.5.2. A prorrogação do prazo para envio da proposta adequada poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - a critério do(a) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

III - a critério do(a) Agente de Contratação, quando verificar falhas ou inconsistências na proposta apresentada, hipótese em que poderá ser concedido prazo adicional, em forma de diligência, para que a licitante complemente ou corrija as informações necessárias à comprovação da conformidade da proposta com as exigências do edital.

Da Verificação da Proposta

9.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública negociação, e apresentação da proposta adequada, o (a) Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.7. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à **proposta mais bem classificada** e serrão desclassificadas se:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme critérios a seguir:

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

b) Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.8. Após o julgamento das propostas, o(a) Agente de contratação, abrirá **prazo para recurso referente as proposta, este prazo será de 10 (dez) minutos**, caso algum licitante manifeste intenção de recursos, o mesmo será julgado após a fase de habilitação, na fase recursal do certame.

9.9. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta e prazo para manifestação de recurso, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A verificação dos documentos de habilitação ocorrerá somente após o encerramento das fases de lances e de negociação direta com o licitante **detentor da melhor proposta.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

10.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de até 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período, contadas da solicitação do(a) Agente de Contratação, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, caso ainda não os tenha apresentado anteriormente.
10.3. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerão as disposições constantes no Edital. Eventuais exigências de habilitação mencionadas no Termo de Referência serão consideradas apenas na fase de execução contratual, não integrando os critérios de habilitação do certame.
10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.4.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado. No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores, ou:
I – Em caso de empresa individual, Registro Comercial acompanhado de CPF e RG (ou documento equivalente);
II - Em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

10.4.3. **REGULARIDADE FISCAL** (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**, que inclui a regularidade de Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

10.4.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) **Certidão negativa de feitos sobre falência,** expedido pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** ((Inciso II do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021))

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

a) Apresentação de certidão de registro ou inscrição da empresa licitante no conselho profissional competente (CREA ou CFT, conforme as atribuições legalmente reconhecidas), em situação regular e compatível com o objeto da contratação.
b) Comprovação de que a licitante dispõe de profissional legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente e atribuições compatíveis com os serviços de execução e adequação de redes de distribuição de energia elétrica.
c) Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de serviços de implantação, remoção, deslocamento ou adequação de redes de distribuição de energia elétrica, de características e complexidade tecnológica e operacional semelhantes ou superiores às do objeto licitado.
d) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, referente à execução de serviços de natureza semelhante à do objeto, em nome de profissional indicado como responsável técnico pela licitante.
e) A licitante deverá declarar ciência de que a execução dos serviços estará condicionada ao atendimento das exigências técnicas e operacionais estabelecidas pela CELESC Distribuição S.A., inclusive quanto à homologação da empresa executora no Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE), quando exigível. A comprovação da homologação válida e compatível com os serviços contratados deverá ser apresentada pela contratada previamente ao início da execução, não constituindo exigência antecipada de habilitação neste certame.
f) A empresa vencedora deverá apresentar, antes do início dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho competente, específica para o lote contratado.
g) Os documentos de qualificação técnica deverão ser compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços correspondentes ao lote para o qual a licitante apresentar proposta, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.6. **VISTORIA** ((Parágrafo § 2º do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021))

a) **Atestado fornecido pelo Município de Guaraciaba** que a empresa efetuou a **vistoria *IN LOCO*** do terreno de execução da obra, demonstrando que a mesma teve ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações e **ou Declaração da empresa** de que possui conhecimento dos locais onde os serviços serão prestados e a infraestrutura existente (conforme modelo do Anexo I e II do Termo de Referência)
a1) A visita deverá ser efetuada por representante da empresa interessada até o segundo dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes, nos horários das 07h00min às 13h00min, a ser agendada junto ao Departamento de Engenharia.

10.4.7. **DAS DECLARAÇÕES**

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme modelo do ANEXO IV** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO, sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE declarando estar ciente das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.

- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA, declarando que a licitante possui conhecimento integral do Edital e de seus anexos, bem como das condições para a execução contratual, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declaro, ainda, que a empresa dispõe de pessoal, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a adequada execução dos serviços, conforme exigências do certame.

- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO, declarando que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou comunicação prévia com outros licitantes ou interessados; que não busquei influenciar terceiros no certame; que não recebi informações privilegiadas da Administração; e que a empresa que represento conduz seus negócios em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a coibir fraudes, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras e Licitações do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

Município de Guaraciaba/SC**.**

10.4.8. **DA HABILITAÇÃO DAS MEIS, MES E EPPS**

10.4.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar (além da documentação disposta nos itens anterior, os seguintes documentos:

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica.

b) **Declaração de enquadramento** como microempresa ou empresa de pequeno porte **(Modelo Anexo V).**

c) **Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **modelo do Anexo V.**

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

10.4.8.2. A não apresentação dos documentos mencionados no caput deste item será interpretada como ausência de interesse da licitante em usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou como indicação de que não se enquadra na respectiva categoria jurídica.

10.4.8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, inclusive aquela relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

10.4.8.4. Constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização da documentação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.8.5. A não regularização da documentação no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas neste edital e na legislação vigente.

Da consulta as sansões

10.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria Geral da União, através do link: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

Da Apresentação dos Documentos

10.6. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

10.7. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF**,** expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.

10.9. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

10.10. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

10.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

10.12. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.13. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas e/ou dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e/ou habilitação, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784/1999 e o art. 64.a Lei 14.133/2021, para as seguintes hipóteses:

I – Complementação de informações ou dados faltantes em documentos já apresentados;

II – Apresentação de certidões ou comprovantes cuja validade tenha expirado após a data da entrega das propostas;

III – Regularização de falhas formais de assinatura, rubrica, data, carimbo ou autenticação em documentos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

IV – Juntada de documentos pré-existentes à data de abertura da licitação que comprovem requisitos de habilitação;
V – Retificação de erros materiais evidentes (como divergência entre valores por extenso e em numeral, ou troca de casas decimais em propostas);
VI – Correção de falhas em declarações padronizadas exigidas pelo edital, desde que não impliquem alteração de conteúdo essencial;
VII – Esclarecimento de informações técnicas ou comerciais necessárias para comprovar a aderência da proposta ao objeto licitado.
11.2. Não será admitido o saneamento para inclusão de documentos ou informações inexistentes na data de entrega das propostas, nem para modificar a substância da proposta originalmente apresentada.
11.3. No exercício do poder-dever de diligência, o(a) Agente de Contratação poderá consultar e anexar aos autos documentos e informações disponíveis em bases oficiais de acesso público, inclusive pela internet (ex.: sítios de órgãos fazendários, trabalhistas, previdenciários, registros profissionais ou outros de caráter oficial), com o objetivo de comprovar a veracidade e a atualidade das informações apresentadas pelos licitantes.
11.3.2. A utilização de documentos obtidos diretamente pelo(a) Agente de Contratação não exime a licitante da responsabilidade de apresentar a documentação exigida no edital, quando solicitado, servindo apenas como medida de conferência, complementação e saneamento de falhas formais.
11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento previsto acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, no **prazo de 10 (dez) minutos**, de forma imediata **após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
12.2. Caberá recurso, nos moldes do artigo 165 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
I - Julgamento das propostas;
II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
III - Anulação ou revogação da licitação.
12.3. O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é **3 (três) dias úteis,** e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
12.3.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
12.3.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal, que se dará por meio do e-mail oficial do licitante, ou de divulgação da interposição do recurso no sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

12.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
12.6. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados **exclusivamente** por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas e não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.
12.7. Caso o licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
13.2. Nas hipóteses de revogação, declaração de nulidade, ou retorno dos autos para sanar irregularidades, a autoridade competente deverá indicar de forma expressa os atos viciados, reputando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
13.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DO CONTRATO E DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o processo licitatório, o vencedor será convocado para assinatura do Contrato, formalizada entre o Município de Guaraciaba e a licitante vencedora. **A empresa vencedora deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis,** contados da data de convocação pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaraciaba**,** sendo a assinatura realizada fisicamente ou por meio eletrônico pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente acompanhado da procuração.
14.2. O prazo de convocação **poderá ser prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração
14.3. **O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, até execução completa do objeto.**
14.4. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado. Após o transcurso desse período, caso ainda existam obrigações contratuais a executar, poderá ser aplicado o reajustamento, observados o índice estabelecido no instrumento contratual, a periodicidade legal e as disposições dos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

14.5. Demais regras referentes a contratação são redigidas em contrato, conforme **Minuta do Anexo VI.**

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
15.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:
I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.
15.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.
15.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.
15.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.
15.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.
15.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.
15.8. O município de Guaraciaba/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO conforme modelo em anexo ao link https://guaraciaba.atende.net/cidadao/pagina/lei-geral-de-protecao-de-dados-137092018, conforme o andamento da execução contratual.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

a) advertência
b) multa;
I - compensatória;
II - de mora.
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

16.1.3. As sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b”, alínea a do caput deste artigo.

16.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) descumprimento de pequena relevância;
b) inexecução parcial de obrigação contratual.

16.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
i - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
II - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
VI - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
VII - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
VIII - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.3.2. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

16.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
b) descontado do valor da garantia prestada;
c) cobrado judicialmente.
16.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos “a”, “c”, “d” e “e” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.
16.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “b” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.
16.5.3. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “d” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.
16.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.
16.6.2. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no caput do art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.
16.6.3. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “a” do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
16.6.4. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c” e “e” do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

16.6.5. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “d” do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

16.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

16.8.2. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

16.8.3. O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

16.9. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.10. São circunstâncias agravantes:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d) a reincidência.

16.10.2. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

16.10.3. Para efeito de reincidência:

a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

16.10.4. São circunstâncias atenuantes:

a) a primariedade;

b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) reparar o dano antes do julgamento;

d) confessar a autoria da infração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

16.10.4.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.
16.11. O Processo administrativo sancionador e seus desdobramentos, estão especificados e deverão seguir os procedimentos indicados no Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025.

17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

17.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
17.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
17.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
17.4. Na hipótese da ilegalidade, de que trata o item anterior, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Disposições Gerais

18.1. Na ausência de expediente ou em caso de impedimento para a abertura da sessão, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o endereço eletrônico indicados, salvo determinação em contrário do Agente de Contratação.
18.2. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n° 239/2023 e suas alterações posteriores.
18.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
18.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (https://guaraciaba.atende.net/cidadao).
18.5. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, no horário das 07h30min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail compras@guaraciaba.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3645-2022.
18.6. A rigor do que dispõem a Lei n. 12.527/2011, a Lei n. 14.133/2021 e a Lei Complementar n. 101/2000, as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

Do Foro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:42:33 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

18.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante deste Edital:

a) **Anexo I** Termo de Referência;
Anexo I TR - Certificado de Realização de Vistoria Técnica
Anexo II TR - Declaração de Opção por não Realizar a Vistoria Técnica
b) **Anexo II** Projetos e demais documentos;
c) **Anexo III** Modelo de Proposta Final;
d) **Anexo IV** Modelo de Declaração de Habilitação;
e) **Anexo V** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
f) **Anexo VI** Minuta do Contrato

Guaraciaba/SC, 10 de novembro de 2026.

DOMINGOS MARCON
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

Anexo I – Termo de Referência

Concorrência Eletrônica nº 10/2026

Processo Licitatório n° 205/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços em rede de distribuição de energia elétrica, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, responsabilidade técnica e demais recursos necessários à execução integral de projetos aprovados pela CELESC Distribuição S.A., no Município de Guaraciaba/SC, dividida em 02 (dois) lotes independentes.

LOTE 01 – RUA OLAVO BILAC – RUA COBERTA

Execução integral dos serviços previstos no Projeto CELESC NPS nº 400834199 – Protocolo nº 8082021344, contemplando a remoção, deslocamento e demais adequações da rede de distribuição de energia elétrica necessárias para viabilizar a implantação da Rua Coberta na Rua Olavo Bilac, Município de Guaraciaba/SC.

LOTE 02 – RUA WILLIBALDO HASS – ESCOLA MUNICIPAL PEDRO THEOBALDO RITTER

Execução integral dos serviços previstos no Projeto CELESC NPS nº 400831920 – Protocolo nº 8080539603, contemplando as adequações necessárias na rede de distribuição de energia elétrica para possibilitar a separação e individualização do fornecimento de energia elétrica da Escola Municipal Pedro Theobaldo Ritter, localizada na Rua Willibaldo Hass, Município de Guaraciaba/SC.

Os projetos objeto da presente contratação já se encontram definidos, não integrando o objeto a elaboração de novos projetos elétricos. A execução deverá observar integralmente os projetos aprovados, as especificações técnicas, os padrões construtivos, os procedimentos operacionais e as demais exigências estabelecidas pela CELESC, além das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

1.2. TABELA DOS LOTES E VALORES ESTIMADOS

Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor estimado (R$)
01	Execução do Projeto CELESC NPS nº 400834199 – Rua Olavo Bilac – adequação da rede para implantação da Rua Coberta.	Serviço	1	216.064,63
02	Execução do	Serviço	1	42.735,03

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

	Projeto CELESC NPS nº 400831920 – Rua Willibaldo Hass – adequação da rede para separação e individualização do fornecimento da Escola Municipal Pedro Theobaldo Ritter.			
	VALOR GLOBAL ESTIMADO			**258.799,66**

A adjudicação e a contratação serão realizadas por lote, sendo cada lote independente para fins de execução, medição, recebimento e pagamento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. LOTE 01 – RUA OLAVO BILAC

A contratação do Lote 01 justifica-se pela necessidade de adequação da rede de distribuição de energia elétrica existente na Rua Olavo Bilac, em razão da implantação da Rua Coberta pelo Município de Guaraciaba/SC. A atual configuração da rede apresenta interferência com a intervenção urbana pretendida, tornando necessária sua remoção, deslocamento e adequação conforme a solução técnica definida no Projeto CELESC NPS nº 400834199 – Protocolo nº 8082021344.

A execução permitirá eliminar a interferência existente e criar as condições necessárias à implantação da Rua Coberta, mantendo a infraestrutura elétrica em conformidade com os padrões técnicos e de segurança estabelecidos pela concessionária.

2.2. LOTE 02 – RUA WILLIBALDO HASS

A contratação do Lote 02 justifica-se pela necessidade de adequação da rede de distribuição de energia elétrica na Rua Willibaldo Hass, visando possibilitar a separação e individualização do fornecimento de energia elétrica da Escola Municipal Pedro Theobaldo Ritter. Para atendimento da demanda foi desenvolvido o Projeto CELESC NPS nº 400831920 – Protocolo nº 8080539603.

A execução permitirá a individualização do fornecimento da unidade escolar mediante implantação das adequações previstas no projeto aprovado pela concessionária.

2.3. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO EM LOTES

A divisão do objeto em dois lotes justifica-se pelo fato de as intervenções possuírem projetos, locais, finalidades, quantitativos e custos próprios, sendo tecnicamente possível sua execução independente. O parcelamento amplia a competitividade e permite a participação de empresas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

interessadas em um ou em ambos os lotes. Cada lote possuirá execução, prazo, acompanhamento, medição, recebimento e pagamento próprios.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar integralmente os projetos aprovados pela CELESC, abrangendo o fornecimento de materiais e mão de obra, mobilização, execução, responsabilidade técnica, correções eventualmente necessárias e atendimento dos procedimentos de inspeção, comissionamento e recebimento pela concessionária.

- fornecimento de todos os materiais previstos nos respectivos projetos e padrões da CELESC;
- disponibilização de mão de obra capacitada, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários;
- execução integral dos serviços conforme projeto aprovado;
- emissão da responsabilidade técnica correspondente aos serviços executados;
- sinalização e proteção das áreas de intervenção;
- correção, sem ônus adicional ao Município, de falhas de execução imputáveis à contratada;
- limpeza e recomposição das áreas diretamente afetadas, quando aplicável;
- apresentação da documentação técnica e atendimento dos procedimentos necessários ao comissionamento.

Os materiais deverão ser novos, adequados ao uso e compatíveis com os padrões técnicos da CELESC. A solução será considerada concluída após a execução integral do lote, saneamento das inconformidades de responsabilidade da contratada e apresentação da documentação exigível.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Responsabilidade Técnica e Habilitação

A contratada deverá possuir habilitação compatível com o objeto e manter profissional legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente e atribuições para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços. Antes do início dos serviços deverá ser apresentada ART ou TRT, conforme o caso, específica para o lote contratado.

4.2. Qualificação perante a CELESC

A empresa executora deverá atender às exigências da CELESC para intervenção em sua rede de distribuição, inclusive quanto à qualificação prévia e ao Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira – CHTE aprovado, mantendo essa condição durante a execução.

4.3. Conformidade Técnica e Segurança

Os serviços deverão observar os projetos aprovados pela CELESC, seus padrões técnicos, normas aplicáveis e regras de segurança do trabalho. A contratada será responsável pela adoção das medidas de proteção individual e coletiva, sinalização das frentes de serviço e prevenção de danos à infraestrutura pública ou privada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

4.4. Materiais

Todos os materiais incorporados aos serviços deverão ser novos e atender às especificações constantes dos projetos e aos padrões homologados pela concessionária. Materiais em desacordo deverão ser substituídos às expensas da contratada.

4.5. Garantia e Correção

A contratada deverá corrigir, refazer ou substituir, sem ônus adicional ao Município, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, falhas de execução ou desconformidade com o projeto e as especificações aplicáveis, quando decorrentes de sua responsabilidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Ordem de Serviço e Mobilização

A execução de cada lote terá início mediante Ordem de Serviço emitida pelo Município, observadas as liberações e programações necessárias junto à CELESC. A contratada deverá mobilizar equipe, materiais, equipamentos e documentação técnica necessária ao início dos trabalhos.

5.2. Execução

A execução deverá seguir rigorosamente o projeto correspondente a cada lote. Alterações que afetem a solução aprovada somente poderão ser realizadas mediante prévia anuência das partes competentes e, quando exigível, da CELESC.

A contratada deverá coordenar as atividades que dependam de programação, desligamento, inspeção ou demais procedimentos operacionais da concessionária, comunicando previamente à fiscalização municipal qualquer fato que possa interferir no cronograma.

5.3. Prazos de Execução

Para fins de estruturação deste Termo de Referência, propõem-se os seguintes prazos máximos de execução, contados da Ordem de Serviço e das condições efetivas de liberação para execução:

- LOTE 01 – Rua Olavo Bilac: até 90 (noventa) dias.
- LOTE 02 – Rua Willibaldo Hass: até 60 (sessenta) dias.

OBSERVAÇÃO: os prazos de 90 e 60 dias são proposta administrativa para diferenciação dos lotes, pois os documentos de origem não estabelecem prazos distintos por projeto.

Não serão computados como atraso da contratada os períodos de paralisação formalmente reconhecidos pela fiscalização quando decorrentes exclusivamente de liberação, programação ou procedimento da concessionária, caso fortuito, força maior ou outra situação não imputável à executora, desde que devidamente comprovados.

5.4. Conclusão e Comissionamento

Concluída a execução, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização e fornecer a documentação necessária aos procedimentos de inspeção e comissionamento. Eventuais inconformidades decorrentes da execução deverão ser corrigidas pela contratada sem custos adicionais ao Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o presente Termo de Referência, os projetos aprovados e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo Município. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos materiais e serviços, registrar ocorrências, solicitar correções, acompanhar prazos, conferir medições e atestar a execução para fins de pagamento.

A fiscalização municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução, segurança, qualidade dos materiais, atendimento aos projetos e cumprimento das exigências da CELESC.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada separadamente por lote, com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os quantitativos e condições constantes do projeto correspondente.

O pagamento somente será devido após a comprovação da execução dos serviços medidos, apresentação da Nota Fiscal, documentação de regularidade exigível e ateste da fiscalização.

Poderão ser realizadas medições parciais compatíveis com o avanço físico dos serviços, desde que os itens medidos estejam efetivamente executados e passíveis de verificação pela fiscalização.

A medição final ficará condicionada à conclusão integral do lote, entrega da documentação técnica pertinente e correção das pendências de responsabilidade da contratada.

Não haverá pagamento antecipado. As retenções tributárias cabíveis serão realizadas de acordo com a legislação aplicável e os normativos municipais.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo cabível, inclusive quanto às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e gravidade da infração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

A seleção será realizada por lote, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, desde que atendidas todas as condições de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar aptidão compatível com a natureza dos serviços, por meio da documentação exigida no edital, sem prejuízo das exigências específicas da CELESC para atuação em sua rede de distribuição.

- registro da empresa e/ou dos profissionais no conselho de classe competente, quando exigível;
- profissional responsável com atribuições compatíveis com os serviços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

- comprovação de capacidade técnica para serviços de natureza compatível com o objeto, nos termos definidos no edital;
- atendimento às condições exigidas pela CELESC para execução por terceiro, inclusive CHTE aprovado antes do início da execução;
- emissão da responsabilidade técnica específica para o lote contratado.

O regime de execução será por preço global por lote, considerando que cada projeto possui escopo definido e orçamento próprio.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi elaborada separadamente por lote, considerando o orçamento oficial da CELESC e as propostas comerciais obtidas junto às empresas Potenti e A.S. Júnior. Para definição do preço estimado foi utilizada a média aritmética simples das três referências disponíveis para cada lote.

10.1. LOTE 01 – RUA OLAVO BILAC

Referência	Valor (R$)
CELESC	213.443,89
Potenti	234.750,00
A.S. Júnior	200.000,00
MÉDIA ARITMÉTICA	**216.064,63**

10.2. LOTE 02 – RUA WILLIBALDO HASS

Referência	Valor (R$)
CELESC	37.505,09
Potenti	49.800,00
A.S. Júnior	40.900,00
MÉDIA ARITMÉTICA	**42.735,03**

O valor global estimado da contratação é de **R$ 258.799,66 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)**, correspondente à soma das médias estimadas dos dois lotes.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se tecnicamente viável, uma vez que existem projetos específicos aprovados para as duas intervenções e a CELESC admite a execução por terceiro legalmente habilitado e qualificado perante a concessionária.

Sob o aspecto econômico, a pesquisa de preços permitiu formar referência individualizada para cada lote, utilizando o orçamento da concessionária e propostas de mercado. A divisão em lotes preserva a independência das intervenções e permite competição específica para cada objeto.

Diante disso, considera-se viável o prosseguimento da contratação para execução do Lote 01 – Rua Olavo Bilac e do Lote 02 – Rua Willibaldo Hass, observadas as condições deste Termo de Referência e dos projetos aprovados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Guaraciaba/SC, por ação, programa, projeto/atividade, fonte de recursos e elemento de despesa correspondentes, conforme indicação do setor competente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar integralmente o objeto de acordo com os projetos aprovados, este Termo de Referência, o edital e o contrato;
- fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários;
- manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução;
- emitir e apresentar a responsabilidade técnica correspondente antes do início dos serviços;
- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução;
- atender às exigências e procedimentos da CELESC aplicáveis ao objeto;
- responsabilizar-se pela segurança de seus trabalhadores e de terceiros nas áreas de intervenção;
- reparar danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução;
- corrigir ou refazer, às suas expensas, serviços executados em desconformidade;
- manter as frentes de trabalho organizadas, sinalizadas e limpas;
- comunicar imediatamente à fiscalização fatos que possam comprometer o prazo ou a qualidade da execução;
- entregar a documentação técnica necessária ao encerramento, inspeção e comissionamento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- fornecer à contratada os projetos e documentos necessários à execução;
- emitir a Ordem de Serviço e prestar as informações necessárias ao início dos trabalhos;
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- promover, quando de sua responsabilidade, a articulação institucional necessária junto à concessionária;
- analisar as medições e efetuar os pagamentos dos serviços devidamente executados e aceitos;
- comunicar formalmente à contratada as inconformidades identificadas e estabelecer prazo para correção;
- aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

JOSIANA DE MAMAN
Arquiteta e Urbanista
Município de Guaraciaba/SC

ANDRE LUIZ DE CONTO
Coordenador Geral do Setor de Obras,
Posturas e Engenharia
Município de Guaraciaba/SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Secretário responsável
Município de Guaraciaba/SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

ANEXO I TR - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(Emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante_____, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº____/___Processo n°____/____ realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do_____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

_____	_____
(nome completo, assinatura e qualificaçãodorepresentante da licitante)	(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

ANEXO II TR - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(Elaborado pelo Licitante)

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º _____/2026 modalidade concorrência eletrônica n.º ___/2026 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

Anexo II – Projetos e demais Documentos

Concorrência Eletrônica nº 10/2026

Processo Licitatório n° 205/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DE PROJETOS APROVADOS PELA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.**

Disponível Online devido detalhamento das informações

Link dos anexos:

https://guaraciaba.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

Anexo III – Modelo de Proposta Final

PROPOSTA FINAL

Concorrência Eletrônica nº __/2026
Processo Licitatório n° __/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DE PROJETOS APROVADOS PELA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.**

Relação de Serviços:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
1	1,00	OBR	Execução do Projeto CELESC NPS nº 400834199 – Rua Olavo Bilac – adequação da rede para implantação da Rua Coberta.	**R$**

OU

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
2	1,00	OBR	Execução do Projeto CELESC NPS nº 400831920 – Rua Willibaldo Hass – adequação da rede para separação e individualização do fornecimento da Escola Municipal Pedro Theobaldo Ritter.	**R$**

Valor total da Proposta: R$ _____ (_____).
Valor e Percentual Dos Materiais (%):
Valor e Percentual Da Mão De Obra (%):

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A proponente, acima identificada, declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

Nome da Empresa
Nome do(a) Representante Legal

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº __/2026
Processo Licitatório n° __/2026

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:

- **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- **Não emprega menor de 18 (dezoito) anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 () Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

- **Cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- **Não mantem vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

- **Declaro estar ciente** das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.

- **Declaro que a possuo conhecimento integral do Edital** e de seus anexos, bem como das condições para a execução contratual, comprometendo-se a cumpri-las

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 - 93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daa4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

integralmente. Declaro, ainda, que a empresa dispõe de pessoal, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a adequada execução dos serviços, conforme exigências do certame.

- **Declaração de elaboração independente da proposta e de atuação em conformidade com o marco legal anticorrupção** - Declaro, sob as penas da lei, que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou comunicação prévia com outros licitantes ou interessados; que não busquei influenciar terceiros no certame; que não recebi informações privilegiadas da Administração; e que a empresa que represento conduz seus negócios em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a coibir fraudes, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Dados complementares do representante legal (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:
Endereço completo:
CPF:
RG:
Telefone / WhatsApp:
E-mail:

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa
Nome do(a) Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência Eletrônica nº __/2026
Processo Licitatório n° __/2026

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A licitante acima identificada, através de seu representante legal, declara:

Declara sob as penas da Lei Federal n° 14.133/2021 **ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaramos conhecer.

Declara sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa
Nome do(a) Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 - 93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daa4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

Anexo VI - Minuta do Contrato

Contrato nº/2026

Contrato administrativo, que fazem entre si o Município Guaraciaba/SC, e a licitante vencedora do Processo Administrativo_____/2026, Concorrência Eletrônica__ /2026, Homologado em __ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: O **Município de Guaraciaba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o n° 82.821.216/0001-82** com sede na Rua Ademar de Barros, 85, na cidade de Guaraciaba Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DOMINGOS MARCON, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADA:, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Tendo em vista o que consta o processo de Concorrência supracitado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, as partes identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DE PROJETOS APROVADOS PELA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

1.1.1. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, responsabilidade técnica e demais recursos necessários à integral execução do objeto, conforme os projetos aprovados pela CELESC, o Termo de Referência, as planilhas orçamentárias e as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do Contrato será de **R$ _____(___),** conforme a seguir:

Lote1	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	Execução integral dos serviços previstos no Projeto CELESC NPS nº 400834199 – Protocolo nº 8082021344, contemplando a remoção, deslocamento e demais adequações da rede de distribuição de energia elétrica necessárias para viabilizar a implantação da Rua Coberta na Rua Olavo Bilac, Município de Guaraciaba/SC.				
Lote 2	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	Execução integral dos serviços previstos no Projeto CELESC NPS nº 400831920 – Protocolo nº 8080539603, contemplando as adequações necessárias na rede de distribuição de energia elétrica para possibilitar a separação e individualização do fornecimento de energia elétrica da Escola Municipal Pedro Theobaldo Ritter, localizada na Rua Willibaldo Hass, Município de Guaraciaba/SC.				
				Valor Total	

2.2. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, equipamentos, transporte, responsabilidade técnica e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

3.1. **O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, até execução completa do objeto.**

3.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação. Após esse período, caso subsistam obrigações contratuais a executar, será admitido o reajustamento, mediante aplicação do índice previsto neste instrumento, observada a periodicidade legal e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para fins de reajustamento, será adotado o índice IPCA, tendo como data-base a data do orçamento estimado, observadas as disposições dos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Guaraciaba, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	436
Órgão:	7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	4 - Departamento de Serviços Urbanos
Ação:	2053 - Manutenção e desenvolvimento da ações de serviços urbanos
Vínculo:	275170000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Subelemento:	3449036060000000000 - Serviços técnicos profissionais

Código Reduzido:	158
Órgão:	7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	4 - Departamento de Serviços Urbanos
Ação:	2053 - Manutenção e desenvolvimento da ações de serviços urbanos
Vínculo:	175170000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Subelemento:	3449036060000000000 - Serviços técnicos profissionais

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. A execução dos serviços será acompanhada pela fiscalização contratual, mediante verificação das etapas executadas, dos materiais empregados e do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e nos projetos aprovados pela CELESC.

5.2. Poderão ser realizadas medições parciais para fins de acompanhamento e controle da execução contratual, não implicando, por si só, autorização de pagamento.

5.3. O pagamento dos serviços executados ficará condicionado à conclusão do respectivo lote, à emissão do termo de aceite pela CELESC Distribuição S.A., à apresentação da documentação fiscal pertinente e ao ateste da fiscalização municipal.

5.4. Eventuais inconformidades identificadas durante a execução ou nos procedimentos de inspeção deverão ser corrigidas pela contratada, sem custos adicionais ao Município, quando decorrentes de sua responsabilidade.

5.5. Não haverá pagamento antecipado. As retenções tributárias cabíveis serão efetuadas conforme a legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Ordem de Serviço e Mobilização

A execução de cada lote terá início mediante Ordem de Serviço emitida pelo Município, observadas as liberações e programações necessárias junto à CELESC. A contratada deverá mobilizar equipe, materiais, equipamentos e documentação técnica necessária ao início dos trabalhos.

6.2. Execução

A execução deverá seguir rigorosamente o projeto correspondente a cada lote. Alterações que afetem a solução aprovada somente poderão ser realizadas mediante prévia anuência das partes competentes e, quando exigível, da CELESC.

A contratada deverá coordenar as atividades que dependam de programação, desligamento, inspeção ou demais procedimentos operacionais da concessionária, comunicando previamente à fiscalização municipal qualquer fato que possa interferir no cronograma.

6.3. Prazos de Execução

Os serviços deverão ser executados nos seguintes prazos máximos, contados da emissão da Ordem de Serviço e observadas as condições de liberação necessárias junto à CELESC:

LOTE 01 – Rua Olavo Bilac: até 90 (noventa) dias.

LOTE 02 – Rua Willibaldo Hass: até 60 (sessenta) dias.

6.3.1. Não serão considerados atrasos imputáveis à contratada os períodos de paralisação decorrentes exclusivamente de procedimentos, liberações ou programações da concessionária, desde que devidamente comprovados e formalmente reconhecidos pela fiscalização contratual, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

6.4. Conclusão e Comissionamento

Concluída a execução, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização e fornecer a documentação necessária aos procedimentos de inspeção e comissionamento. Eventuais inconformidades decorrentes da execução deverão ser corrigidas pela contratada sem custos adicionais ao Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São responsabilidades da Contratada:

a) Executar integralmente o objeto de acordo com os projetos aprovados, este Termo de Referência, o edital e o contrato;
b) Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários;
c) Manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução;
d) Emitir e apresentar a responsabilidade técnica correspondente antes do início dos serviços;
e) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução;
f) Atender às exigências e procedimentos da CELESC aplicáveis ao objeto;
g) Responsabilizar-se pela segurança de seus trabalhadores e de terceiros nas áreas de intervenção;

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

h) Reparar danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução;
i) Corrigir ou refazer, às suas expensas, serviços executados em desconformidade;
j) Manter as frentes de trabalho organizadas, sinalizadas e limpas;
k) Comunicar imediatamente à fiscalização fatos que possam comprometer o prazo ou a qualidade da execução;
l) Entregar a documentação técnica necessária ao encerramento, inspeção e comissionamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São responsabilidades do Município de Guaraciaba/SC:
a) Fornecer à contratada os projetos e documentos necessários à execução;
b) Emitir a Ordem de Serviço e prestar as informações necessárias ao início dos trabalhos;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
d) Promover, quando de sua responsabilidade, a articulação institucional necessária junto à concessionária;
e) Analisar as medições e efetuar os pagamentos dos serviços devidamente executados e aceitos;
f) Comunicar formalmente à contratada as inconformidades identificadas e estabelecer prazo para correção;
g) Aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
9.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:
I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.
9.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.
9.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.
9.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.
9.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.
9.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.
9.8. O município de Guaraciaba/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO conforme modelo em anexo ao link https://guaraciaba.atende.net/cidadao/pagina/lei-geral-de-protecao-de-dados-137092018, conforme o andamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
10.2. A extinção do contrato poderá ser:
10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
10.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
10.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daa4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
a) advertência
b) multa;
I - compensatória;
II - de mora.
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.
12.1.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados os limites e as condições previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11/2025.
12.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
a) descumprimento de pequena relevância;
b) inexecução parcial de obrigação contratual.
12.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
i - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
II - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
VI - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
VII - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
VIII - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
12.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.
12.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
b) descontado do valor da garantia prestada;
c) cobrado judicialmente.
12.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
12.5.1. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.
12.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.
12.5.3. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.
12.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no *caput* do art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.
12.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

previstas no *caput* do art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

12.6.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do *caput* deste *artigo* será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

12.6.4. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.8.1. Não se aplica a regra prevista no *caput* se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

12.8.2. O disposto no *caput* desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

12.9. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.10. São circunstâncias agravantes:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d) a reincidência.

12.10.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

12.10.2. Para efeito de reincidência:

a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
12.10.3. São circunstâncias atenuantes:
a) a primariedade;
b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
c) reparar o dano antes do julgamento;
d) confessar a autoria da infração.
12.10.3.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.
12.11. O Processo administrativo sancionador e seus desdobramentos, estão especificados e deverão seguir os procedimentos indicados no Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
13.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização
13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
13.4.a fiscalização e o acompanhamento da execução da obra ficarão sob a responsabilidade do servidor designado, devidamente habilitado, o qual atuará como fiscal da obra, assegurando o cumprimento dos projetos, especificações técnicas, normas vigentes e demais exigências contratuais.

Gestor do Contrato
Cabe ao gestor do contrato:
13.5. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
13.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas quando assinados de forma manual, ou em via única de forma eletrônica.

Guaraciaba/SC, XX de XXXXXX de 202X.

Assinado digitalmente por:
DOMINGOS MARCON
***.307.679-**
10/11/2026 10:12:40

DOMINGOS MARCON
MUNICIPIO DE GUARACIABA
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

DECLARO que sou Gestor(a) do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

XXXXXXXXXXXXX
Gestor(a) do Contrato

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000

XXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1138daaf4f6ff

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - CEP 89920-000 - Telefone (49) 3645-2000